



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2017/2020

LEI Nº 351 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Certifico e dou fé que este ato foi publicado
no placar da Prefeitura Municipal na presente
data. Campo Limpo de Goiás.

27 / 09 / 19


Serviço de Expediente

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS
SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO
VIGENTE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.


A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, aprovou e
eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no
orçamento vigente do município, créditos adicionais suplementares para despesas
correntes de mais **06% (seis por cento)** e para despesas de pessoal, no percentual
de mais **06% (seis por cento)**, incluindo as seguintes gestões: Poder Executivo,
FMAS, FMS, FMDCA, FUNDEB e FMMA, calculado sobre o valor total das despesas
fixadas pela Lei Orçamentária Anual, para suprir insuficiência de saldos de dotações
orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários, disponíveis para execução da
presente lei, serão obtidos com a anulação parcial ou total de dotações
orçamentárias, não utilizáveis e excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE
GOIÁS, em 27 de setembro de 2019.


ARIVART ALVES DE SOUSA
Prefeito Municipal